



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832

CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 1002/97

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei,

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para fins de participação no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, conforme Lei nº 993/97, de 27 de junho de 1997.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para fins especiais de autorização para o Município Participar do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL.

Parágrafo Único - O crédito a que se refere este artigo terá a seguintes classificação orçamentária:

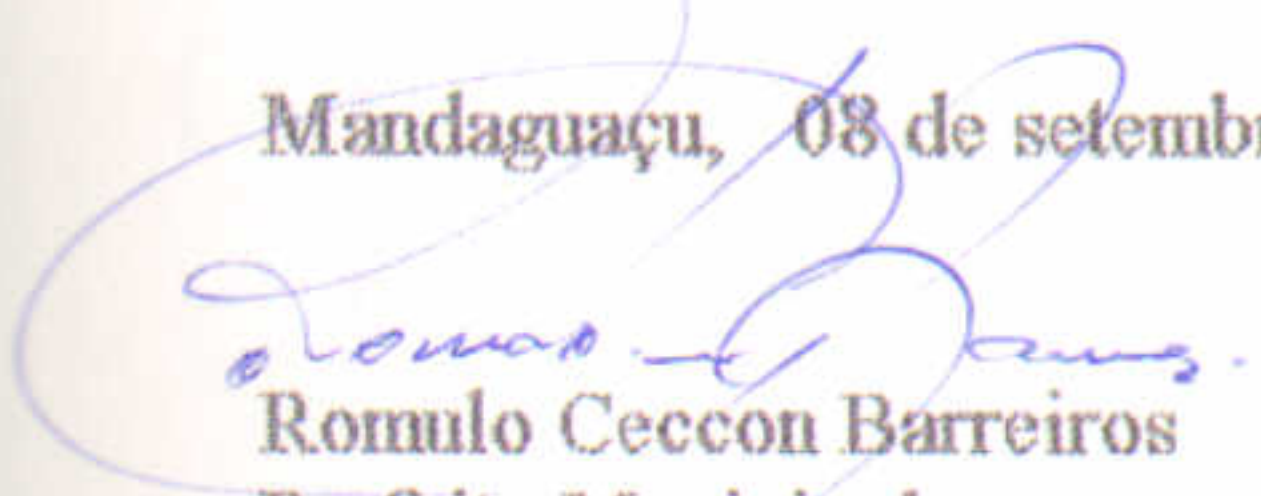
I - DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS
0700 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
0703.15814862.051 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
3.1.3.2.0.00 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 10.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do presente crédito, será utilizado o produto na seguinte Dotação Orçamentária:

07.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
07.03 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0703.15814862.025 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A COMUNIDADE
3.1.3.2.0.00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 08 de setembro de 1997.


Romulo Ceccon Barreiros
Prefeito Municipal